



**MUNICÍPIO DO SEIXAL  
CÂMARA MUNICIPAL**

# **EDITAL**

**Nº 066/2014**

## **Joaquim Cesário Cardador dos Santos, Presidente da Câmara Municipal do Seixal**

Torna público, em cumprimento do disposto no art. 56º do Anexo à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, que alterou a Lei n.º 169/99 de 18 de setembro, a **deliberação n.º 57/2014-CMS** tomada na Reunião Ordinária da Câmara Municipal, realizada em 20 de março:

### **“Espaço agrícola Nossa Senhora do Monte Sião, Torre da Marinha. Aprovação.**

A aprovação do Regulamento da Rede de Hortas Urbanas do Município do Seixal (Regulamento), na reunião ordinária de 5 de setembro e na sessão extraordinária da Assembleia Municipal, de 20 de novembro, ambas de 2013, e a sua publicação no Diário da República, 2.ª série, N.º 253, de 31 de dezembro de 2013, formaliza as normas sobre o acesso e a utilização dos espaços do domínio municipal para o cultivo e colheita de produtos agrícolas de natureza sazonal, orientados pelos princípios da agricultura sustentável.

Presentemente, estão reunidas as condições materiais para a implementação do primeiro espaço agrícola de gestão municipal no quadro da Rede de Hortas Urbanas do Município do Seixal.

Localiza-se na Rua Mário António Sequeira do Carmo, lugar Torre da Marinha, União das Freguesias Seixal, Arrentela e Aldeia de Paio Pires, e integra a área de cedência à Câmara Municipal do Seixal, do processo de loteamento urbano n.º 79/A/89, correspondente ao Alvará n.º 8/96, em nome da INFAZ - Fábrica de Bolos e Panificadora, Lda.

A área de intervenção, com cerca de 2.560,00 m<sup>2</sup>, contempla a execução de acessos, vedação, rede de distribuição de água, a requalificação de um edifício com cerca de 19 m<sup>2</sup> para arrumo de ferramentas e 2.079,00m<sup>2</sup> de área de cultivo, distribuída por 16 talhões, a serem atribuídos aos candidatos selecionados nos termos do Regulamento.

Atenta a realidade social que o País hoje vive, afigura-se-nos premente que este espaço agrícola se destine integralmente a hortas sociais, definidas no Regulamento como um conjunto de talhões orientados para a subsistência alimentar, em complemento ao rendimento familiar e ou fonte de receita, destinados a comunidades em risco de exclusão social.

A abertura do procedimento para a atribuição destes talhões a munícipes, da competência do Senhor Presidente da Câmara, ocorrerá subseqüentemente à aprovação desta proposta, visando assegurar a igualdade de oportunidades a todos os interessados em concorrer.

Considerando o exposto, e em cumprimento do preceituado no n.º 2 do artigo 6.º do Regulamento da Rede de Hortas Urbanas do Município do Seixal,

Proponho que este órgão delibere:

Aprovar a localização do Espaço Agrícola Nossa Senhora do Monte Sião;

Aprovar que o mesmo se destine a hortas sociais;

Aprovar a publicação em Edital da presente deliberação.”



**MUNICÍPIO DO SEIXAL  
CÂMARA MUNICIPAL**

Para conhecimento geral se publica o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares habituais estabelecidos na Lei, por cinco dias (úteis) dos dez dias subsequentes à data do presente.

Seixal, 25 de março de 2014.

O Presidente da Câmara Municipal

---

Joaquim Cesário Cardador dos Santos.